

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## PROJETO DE LEI Nº 040/2026

### “Autoriza Abertura de Crédito Especial”

**ONILTON JOÃO CAPELINI**, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução um crédito especial no valor de R\$ 41.809,29 (quarenta e um mil e oitocentos e nove reais e vinte e nove centavos), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.900 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
TRANSFERÊNCIA POLÍTICA ALDIR BLANC FOMENTO A CULTURA LEI Nº 14.399  
3.3.90.30.00.00.00.00 – material de consumo.....(323).....R\$ 29.900,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
06.900 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
TRANSFERÊNCIA POLÍTICA ALDIR BLANC FOMENTO A CULTURA LEI Nº 14.399  
4.4.90.52.00.00.00.00 – equipamentos e material permanente.....(324).....R\$ 11.909,29


**TOTAL.....R\$ 41.809,29**

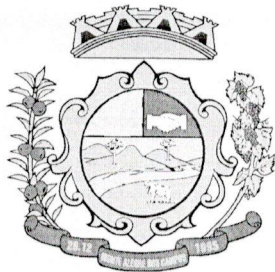
**Art. 2º** - O crédito especial de que trata o artigo anterior será aberto por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício anterior RECURSO TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA LEI Nº 14.399, dotações 323 e 324, no valor de R\$ 41.809,29 (quarenta e um mil e oitocentos e nove reais e vinte e nove centavos).

**TOTAL.....R\$ 41.809,29**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 31 de Março de 2026.

  
**ONILTON JOÃO CAPELINI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 040/2026

Exmo. Senhor Presidente  
Exmos. Senhores Vereadores

O Projeto de Lei Executivo nº 040/2026, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir em nível de rubrica no orçamento em execução o valor de R\$ 41.809,29 (quarenta e um mil e oitocentos e nove reais e vinte e nove centavos), a título de crédito especial.

As dotações/rubricas são criadas por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do exercício anterior RECURSO TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA LEI Nº 14.399, e estão individualizadas e discriminadas no Projeto de Lei.

Contando com a atenção e colaboração dos membros deste Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
ONILTON JOÃO CAPELINI  
Prefeito Municipal

## PROJETO DE LEI

### ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**RECURSO 1.719.000.0000** Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 41.809,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.900 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

06.900.13.392.9.1214-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Disp. 323 1.719.0000.0000

Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº

R\$29.900,00

29.900,00

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.900 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

06.900.13.392.9.1214-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Disp. 324 1.719.0000.0000

Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº

R\$11.909,29

11.909,29

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

Disp. 323 1.719.0000.0000

Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399

R\$29.900,00

29.900,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

Disp. 324 1.719.0000.0000

Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399

R\$11.909,29

11.909,29

Monte alegre dos Campos, RS, 30/03/2026.

Sessão: 01/04/2026



Eduardo D'Ambros  
Contador  
CRC/RS 88443



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MINC – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO II  
PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Monte Alegre dos Campos, por meio de sua representante legal, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Laira Borges Dutra, vem, por meio deste, apresentar o objeto principal do PAR – Plano de Aplicação do Ciclo II da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O Plano de Aplicação de Recursos da PNAB foi elaborado e encaminhado ao Ministério da Cultura com o objetivo principal de definir a destinação e aplicação do recurso, que poderá ser de até R\$ 41.809,29 para este II Ciclo. Ressalta-se que os recursos da Política Nacional Aldir Blanc podem ser direcionados à publicação de editais de fomento ou à realização de ações diretas pelos entes federativos, tais como festejos e manifestações populares, aquisição de bens culturais, construção e manutenção de espaços culturais, entre outras possibilidades de ações e atividades voltadas ao fortalecimento da cultura local.

Destaca-se, ainda, que os recursos poderão ser utilizados na construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos e paisagens culturais, bem como em outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaços públicos.

O Conselho Municipal de Cultura aprovou a destinação dos recursos, considerando a necessidade de equipar o Centro Municipal de Eventos, espaço que possibilita a realização de diversas ações culturais nas áreas de música, dança, teatro, exposições de arte, oficinas de artesanato, feira do livro e mostras culturais, com ênfase na cultura local, conforme Ata Nº02/2025. Sendo definido que o recurso da PNAB – Ciclo II, no valor de R\$ 41.809,29, acrescido de rendimentos até a presente data no valor de R\$ 1.972,00, totalizando R\$ 42.078,50, será destinado à aquisição de 100 (cem) cadeiras, bem como de equipamentos de som e imagem (instalação fixa), viabilizando, assim, a adequada utilização do espaço no fomento à cultura.

Meta 1:

\*100 cadeiras fixas 4 pés estrutura em aço estampado pintura epóxi preta, assento e encosto com espuma laminada com revestimento em tecido polipropileno preto, valor unitário de R\$299,00, total de R\$29.900,00.

\*01 sistema de transmissão de som sem fio UHF com 2 bastões, com 01 mesa de som, cabo 5m, valor de R\$9.950,00

\*Projetor de alcance padrão 3000 ANSI Lumens 3LCD WXGA (1280x800), no valor de R\$2.228,50.

Diante do exposto, o município de Monte Alegre dos Campos reafirma seu compromisso com a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional Aldir Blanc e com o Plano de Aplicação de Recursos previamente encaminhado ao Ministério da Cultura.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Monte Alegre dos Campos, 27 de março de 2026.

Laira Borges Dutra  
Coordenadora Pedagógica  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Município de Monte Alegre dos Campos  
Portaria 359/2024

Rua Lucas Teixeira Boeno, 900 – Fone (54) 3908-3711  
e-mail: sme.macampos@yahoo.com.br  
Monte Alegre dos Campos/RS CEP 95.236-000